



Lei nº.455 de 07 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre Criação do Programa BOMBEIRO MIRIM no Município de Campinorte, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Bombeiro Mirim, e firmar convênio com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

- I - proporcionar maior integração entre a corporação, a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de crianças e adolescentes de 7 a 16 anos de idade;
- II - ocupar os menores com atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas;
- III - orientar os menores sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente.

Parágrafo único - Os adolescentes e os jovens devem participar de atividades exclusivamente relacionadas com a aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Art. 3º - O programa será desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, mediante a celebração de convênios com o Município de Campinorte e parcerias com organizações não governamentais e empresas.

Artigo 4º - A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas se caso necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e onze, (07.12.2011).

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fe. que fiz publicar no placard desta prefeitura municipal o presente ato publico (art. 19, II, CF)

Campinorte - Go

09/12/2011
Ariovaldo Correa de Paula
Sec. Mun. de Administração

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

WANDER ANTUNES BORGES
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "João Vicente da Silva" - Praça Cristóvão Colombo - Centro
Fone/Fax: (062) 3347.3281 - CAMPINORTE-GO. CEP: 76.410-000
Site: campinorte.go.gov.br / e-mail: pref_campinorte@hotmail.com